

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª. REGIÃO/SC.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:
ATÉ ÀS 13:50H DO DIA 03/08/2016**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 03/08/2016- DE 13:00H ÀS 13H50**

**ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA
03/08/2016 ÀS 14:00H**

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
SEDE DO CONSELHO REGIONAL CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI/SC – 11ª. REGIÃO – RUA TRAJANO, Nº. 279, 1 º E 2º ANDAR, EDIF. TRAJANUS, CENTRO, FLORIANÓPOLIS - SC.**

**CONSULTAS AO EDITAL:
PELA INTERNET, NO “SITE”: www.creci-sc.gov.br
NA SEDE DO CRECI/SC RUA TRAJANO, Nº. 279, 1 º E 2º ANDAR, EDIF. TRAJANUS, CENTRO, FLORIANÓPOLIS - SC.**

**ESCLARECIMENTOS:
POR E-MAIL: israel@creci-sc.gov.br,
POR FAX (48) 3203-9200
POR TELEFONE (48) 3203-9200**

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA - CRECI/SC, através da Comissão de Julgamento de Licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 03/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

3. ÀREA REQUISITANTE

3.1. Superintendência.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS** PARA O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI/SC, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital e anexos.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer interessado poderá, através do fax (48) 3203-9200 ou e-mail israel@creci-sc.gov.br, solicitar esclarecimentos deste certame em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

5.2. As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolados no CRECI/SC – 11ª. REGIÃO – Rua Trajano, nº. 279, 1º E 2º Andar, Edif. Trajanus, Centro, Florianópolis - SC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

5.3. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de 01 (hum) dia a contar do seu recebimento.

5.4. As licitantes deverão consultar diariamente o “site” do CRECI/SC para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

6.2.1 Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.2 Suspensas ou impedidas ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 Não atendam ao estipulado na cláusula 6.1;

6.2.4 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

6.2.5 Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina - CRECI/SC.

Obs: A observância das vedações do item 6.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Horário de credenciamento: De 13h às 13h50 do dia 03/08/2016.

7.2. O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do Anexo I deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.3.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em

caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

7.3.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

7.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Deverão ser entregues os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” E “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

8.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

8.1.2. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI/SC AO PREGOEIRO DO CRECI/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 05/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 02/2016 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....
--

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI/SC
AO PREGOEIRO DO CRECI/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 02/2016
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

8.2 O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo IV deste Edital.

9.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis;

9.4. Nos preços proposto, a licitante deverá apresentar proposta pela **taxa de agenciamento**, onde deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

9.5. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.6. A proposta deverá atender à quantidade exigida para o objeto.

9.7. A proposta comercial e a oferta deverão compreender os itens descritos no Anexo I – Projeto Básico, deste edital;

9.8. A descrição do serviço cotado que não constar, pelo menos, as especificações mínimas citadas no Objeto e na Proposta Comercial será desclassificada por não expressar as exigências contidas neste Edital.

9.9. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via fax (48- 3203-9200), sua Proposta de Preço **AJUSTADA AO PREÇO FINAL** na mesma formatação da proposta comercial do ANEXO IV deste Edital, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

9.10. O julgamento das propostas se dará pelo critério do menor preço, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o menor valor para a prestação dos serviços, ou seja, da taxa de repasse a terceiros pela prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento).

9.11. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissão pagas por companhias aéreas, acrescido da TAXA DE AGENCIAMENTO, conforme a fórmula a seguir:

$$VP - D.U. + TA + TE = VF, \text{ Onde:}$$

VP = valor da passagem aérea;

D.U. = valor da taxa D.U., que é a comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TA = valor da Taxa de Agenciamento;

TE = Valor da taxa de embarque;

VF = valor da fatura (valor a ser pago);

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação

10.1.1. O envelope nº. 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 10.2 a 10.5, apresentados em via original seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.

10.1.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

10.1.3. O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo "site".

10.1.4. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

10.1.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

10.1.6. Será aceito o SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade, pois o CRECI/SC não realiza consulta "on line".

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

10.2.3. Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

10.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.4 não precisarão compor o envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. Regularidade Fiscal

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.3.2. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br);

10.3.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: www.caixa.gov.br);

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

10.3.7. Declaração da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do Anexo VI deste edital.

10.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obs: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

10.5 Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovante de inscrição no Sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (CADASTUR), mantido pelo Ministério do Turismo / Comprovante de inscrição na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR

10.6.2. Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 02 (DOIS), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após encerrar o credenciamento, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

11.2. Classificação das Propostas Comerciais

11.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

11.2.3. O Pregoeiro classificará a autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.4. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 11.2.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.3. Lances Verbais

11.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4. No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

11.4. Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

11.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO ofertado.

11.4.3. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

11.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

11.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

11.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso deverá ser protocolizado no CRECI/SC, à Rua Trajano, 279, Edif. Trajanus, 1º e 2º Andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário de 09 às 18 horas, nos dias de expediente do CRECI/SC.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para pagamento do objeto licitado correrão na conta de Passagens Aéreas e Terrestres sob nº 6.3.1.3.04.01.058.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo CRECI/SC, conforme abaixo:

15.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo, cuja entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, devidamente preenchida e correta.

15.2. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital, implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do CRECI/SC, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos as demais consequências advindas.

15.3. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a

operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRECI/SC, observada a legislação vigente

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.5. Os pagamentos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, serão realizados desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.6. O CRECI/SC reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.

15.8. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. Executado a Ordem de Compra, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

16.2. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) devidamente identificado;
- b) nas quantidades corretas;
- c) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e/ou inexecutar total ou parcialmente o seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRECI/SC, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

17.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

17.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

17.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo CRECI/SC. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao CRECI/SC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

17.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento com os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO V – Modelo de Declaração (Inciso XXXIII, do art. 7º da CF)

ANEXO VI - Modelo do Comprovante de Retirada do Edital

ANEXO VII – Minuta do Contrato

18.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.5. Para atender a seus interesses, o CRECI/SC reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.7. Este edital estará disponível no site www.creci-sc.gov.br e na sede do CRECI/SC, sendo necessário que a empresa licitante envie à Comissão Permanente de Licitação do CRECI/SC, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme Anexo VI, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Florianópolis, 14 de Julho de 2016.

ISRAEL VIEIRA LOCKS - Pregoeiro Oficial
CRECI - 11ª Região/SC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2016

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª. REGIÃO/SC.**

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O dispêndio global, previsto para a presente contratação é de **R\$ 33.898,68 (Trinta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, destinados a passagens utilizadas por Conselheiros, servidores e colaboradores do CRECI/SC.

2.2. O valor acima referido é apenas uma **estimativa**, não constituindo obrigação para a Contratante, que poderá, em decorrência de suas necessidades, adquirir valor maior ou menor de bilhetes de viagem junto à Contratada.

2.3. O valor estimado global do serviço de agenciamento foi baseado na utilização anual de passagens aéreas por este CRECI/SC no exercício anterior.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Local de entrega: Em Florianópolis/SC. Local será definido previamente pelo CRECI/SC e comunicado a Licitante Vencedora na Ordem de Compra e Serviços.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até 02 (duas) horas após sua solicitação pela Contratante;

4.2. Entregar as passagens aéreas/bilhetes eletrônicos em até 04 (quatro) horas depois de solicitados;

4.3. Cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso das passagens aéreas/bilhetes eletrônicos cancelados sem utilização, adquiridos pela Contratante, mediante solicitação desta por escrito (via ofício ou mensagem eletrônica);

4.3.1. Independentemente da forma de pagamento, a Contratada deverá efetuar exclusivamente à Contratante o reembolso das passagens aéreas não utilizadas, bem como, em caso, de alteração feita pelo passageiro que gere **crédito**, este deverá ser revertido para o CRECI/SC, como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova passagem aérea.

4.4. Providenciar a entrega de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos por mensagem eletrônica (e-mail).

4.5. Fornecer, quando do processo de pagamento das faturas, relatório informando os bilhetes aéreos cujo pagamento está sendo cobrado, assim como os respectivos valores individuais de cada passagem, conforme fórmula do item 5.3 deste instrumento;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

4.7. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

4.8. Reembolsar pontualmente as empresas aéreas pelo valor dos bilhetes eletrônicos de passagem emitidos e não utilizados durante a execução do contrato ou mediante compensação ou reembolso de valor equivalente (em caso de extinção ou rescisão do contrato), sem prejuízo das deduções de valores não reembolsáveis, de acordo com a regulamentação do setor;

4.9. Substituir, na vigência do contrato, quando for o caso, os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outros, ainda que com novo itinerário ou desdobramento, nas seguintes condições:

4.9.1. Havendo aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

4.9.2 Não havendo aumento de custo, com dispensa de requisição;

4.9.3.Havendo diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

4.10.Substituir, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as passagens irregulares, ainda que tal fato seja detectado somente quando de sua utilização;

4.11.A reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.

4.11.1.Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

4.11.2.Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

4.11.3.Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito bancário;

4.12.Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

4.13.Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões;

4.14.Intermediar junto às companhias aéreas o ressarcimento de valores devidos à Contratante quando, por motivos supervenientes e alheios à vontade do CRECI/SC, houver cancelamento de voo, desobrigando a Contratante de arcar os ônus daí decorrentes, inclusive ressarcindo-a sempre que necessário;

4.15.Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.16.Providenciar junto à companhia aérea endosso em favor de outra companhia aérea, nos casos de trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro bilhete eletrônico;

4.17.Fornecer, juntamente com a nota fiscal, cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.18.Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

5.2.Acompanhar a execução do contrato através de Fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

5.3. Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4.Solicitar a emissão, cancelamento e alteração de bilhetes de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos em tempo hábil, por meio de correspondência oficial ou mensagem eletrônica (e-mail);

5.5. Comunicar á Contratada as ocorrências relacionadas á execução do Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Conforme item 14 deste Edital.

7. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Conforme item 16. deste Edital

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº02/2016

PROCURAÇÃO

A empresa.....,CNPJ nº....., neste ato representada por seu(s).....diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a)nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 05/2016, Pregão Presencial nº 02/2016 do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA - CRECI/SC, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

- 1) Reconhecer firma (s)**
- 2) Anexar cópia da Carteira de Identidade**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2016

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º: 02/2016.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

**PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2016**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, assinados, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação do Anexo I – Projeto Básico;
- 2) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital e seus anexos.
- 3) Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 002/2016 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do representante Legal	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 02/2016, o **VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO** da nossa proposta é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)
01	Prestação de serviço, para Cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	R\$ _____,___
VALOR OFERTADO POR EXTENSO:		

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da Empresa _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA - CRECI/SC, DECLARO sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2016

Retiramos do site do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI/SC, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue na Área de Licitação – Rua Trajano, 279, Edif. Trajanus, 2º Andar, Centro, Florianópolis/SC, Cep: 88010-010.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Licitante

Nome:

RG:

Empresa:

Telefone:

E-mail:

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO CRECI/SC PELO FAX Nº (48) 3203-9200 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____ /
2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
CORRETORES DE IMÓVEIS 11ª REGIÃO
SANTA CATARINA – CRECI/SC E
_____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO, DE COTAÇÃO, RESERVA
E FORNECIMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS, ATENDENDO ÀS
NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 11ª Região/SC, com sede na Rua Trajano, 279, 1 e 2 Andar, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82894098000132, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu presidente, CARLOS JOSUÉ BEIMS, portador do CPF de nº xxxxxxxxxx, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente contrato, instruído no Pregão Presencial nº 002/2016), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço será realizado conforme as disposições deste instrumento, com observância das cláusulas e condições contidas nos documentos adiante enumerados que, independente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2016 e seus anexos, do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 11ª Região Bahia – CRECI/SC;
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em XX/XX/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço unitário da TAXA DE AGENCIAMENTO de viagens (compreende a informações sobre as opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, cancelamentos, solicitação de reembolso, emissão e entrega dos bilhetes eletrônicos, com o respectivo código localizador) é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do CRECI/SC para o presente exercício, no seguinte elemento de despesa: 6.3.1.3.04.01.058. – PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

3.2. As despesas decorrentes deste contrato referentes a exercícios subsequentes correrão por conta de dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 00/00/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2016;

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.5. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

5.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

5.7. Informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até 02 (duas) horas após sua solicitação pela Contratante;

5.8. Entregar as passagens aéreas / bilhetes eletrônicos em até 04 (quatro) horas depois de solicitados;

5.10. Cancelar, desdobrar, substituir e solicitar o reembolso das passagens aéreas/bilhetes eletrônicos cancelados sem utilização, adquiridos pela Contratante, mediante solicitação desta por escrito (via ofício ou mensagem eletrônica);

5.11. Independentemente da forma de pagamento, a Contratada deverá efetuar exclusivamente à Contratante o reembolso das passagens aéreas não utilizadas, bem como, em caso, de alteração feita pelo passageiro que gere **crédito**, este deverá ser revertido para o CRECI/SC, como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova passagem aérea.

5.12. Providenciar a entrega de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos por mensagem eletrônica (e-mail).

5.13. Fornecer, quando do processo de pagamento das faturas, relatório informando os bilhetes aéreos cujo pagamento está sendo cobrado, assim como os respectivos valores individuais de cada passagem;

5.14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

5.15. Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

5.16. Reembolsar pontualmente as empresas aéreas pelo valor dos bilhetes eletrônicos de passagem emitidos e não utilizados durante a execução do contrato ou mediante compensação ou reembolso de valor equivalente (em caso de extinção ou rescisão do contrato), sem prejuízo das deduções de valores não reembolsáveis, de acordo com a regulamentação do setor;

5.17. Substituir, na vigência do contrato, quando for o caso, os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outros, ainda que com novo itinerário ou desdobramento, nas seguintes condições:

5.17.1. Havendo aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

5.17.2. Não havendo aumento de custo, com dispensa de requisição;

5.17.3. Havendo diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

5.18 Substituir, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, as passagens irregulares, ainda que tal fato seja detectado somente quando de sua utilização;

5.19 A reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.

5.19.1. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

5.19.2. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

5.19.3. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito bancário;

5.20. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

5.21. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões;

5.22. Intermediar junto às companhias aéreas o ressarcimento de valores devidos à Contratante quando, por motivos supervenientes e alheios à vontade do CRECI/SC, houver cancelamento de vôo, desobrigando a Contratante de arcar os ônus daí decorrentes, inclusive ressarcindo-a sempre que necessário;

5.23. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.24. Providenciar junto à companhia aérea endosso em favor de outra companhia aérea, nos casos de trechos e/ou horários não atendidos por aquela que emitiu o primeiro bilhete eletrônico;

5.25. Fornecer, juntamente com a nota fiscal, cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.26. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo com estes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

6.2. Acompanhar a execução do contrato através de Fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

6.3. Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.4. Solicitar a emissão, cancelamento e alteração de bilhetes de passagens aéreas/bilhetes eletrônicos em tempo hábil, por meio de correspondência oficial ou mensagem eletrônica (e-mail);

6.5. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O CRECI/BA efetuará o pagamento à Contratada através de ordem bancária considerando a remuneração total a ser paga a agência de viagens, que será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto pelo Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI/SC), e desde que a Contratada informe o banco, agência e número da conta para depósito, bem como o número do contrato correspondente.

7.2 O CRECI/SC pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

7.3 A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais onde possam ser identificados distintamente, os valores existentes para a composição do valor final a pagar, conforme a fórmula de composição do preço, ou seja: contendo os valores das passagens aéreas, com decréscimo da taxa D.U., e o acréscimo da Taxa de Agenciamento e da taxa de embarque;

7.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, com indicação do banco, da conta corrente e respectiva agência bancária;

7.5 Nessa ocasião devem ser fornecidos à Contratante as certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS (CRF), à Receita Federal (CND), à Receita Federal do Brasil e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST);

7.6 Havendo erro nas Notas Fiscais/Faturas, ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para este Conselho;

7.7 O preço das passagens aéreas/bilhetes eletrônicos será o efetivamente praticado pelas empresas de transporte aéreo, inclusive o promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoa física e órgão público.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

8.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 001/2016, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A desistência de item após a fase de lance no pregão, ensejará aplicação de multa de até 5% sobre o valor do respectivo item;

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de até 10% do valor a ele adjudicado;

12.4. No caso de infrações de menor gravidade que não ensejam prejuízos ao Órgão, será aplicada advertência.

12.5. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados;

12.6. A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste;

12.7. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “12.5” e “12.6”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

12.7.1. Suspensão do direito de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.8. No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa na seguinte conformidade:

12.8.1. Até 15 dias: multa de 0,4% X dia(s) de atraso X valor referente às obrigações não cumpridas;

12.8.2. De 16 até 30 dias: multa de 0,5% X dias de atraso X valor referente às obrigações não cumpridas;

12.8.3. Superior a 30 dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “12.6”;

12.9. Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% do valor total do contrato;

12.10. As sanções previstas no item “12.7” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

12.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. Configurada a infração, a adjudicatária/contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa;

12.12. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária de Florianópolis/SC deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade;

12.14. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (item 12.11);

12.15. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal da empresa do fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, da Justiça Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em três vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo:

Florianópolis(SC), XX de Agosto de 2016

Carlos Josué Beims
PRESIDENTE
CONTRATANTE

Representante
Procurador/cargo
CONTRATADO

DE ACORDO:

Daniel Cobra de Castro
OAB/SC 17501
Procurador Jurídico – CRECI/SC

TESTEMUNHAS:

—

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: